



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPIRACA/AL

Processo: 00038238820118020058

SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **JOSENILSON VICENTE DOS SANTOS**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada do Comprovante de Pagamento da liquidação, no valor de R\$ 32.134,32 (TRINTA E DOIS MIL E CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS)**.

Necessário destacar que trata-se de **liquidação espontânea**, nos termos do art. 526, CPC, tendo em vista a **nulidade de intimação** ocorrida nos autos e destacada na **petição de folhas 455/457**.

Assim, pugna a ré pela intimação da parte autora nos termos do art. 526, §1º, NCCPC, havendo extinção com a concordância expressa ou em sendo ultrapassado o prazo de 05 dias sem manifestação, deverá ser extinta a execução nos termos do art. 526, §3º c/c 924, II, CPC.

Ademais, requerer o envio dos autos à Contadoria Judicial para que seja efetuado o cálculo das custas finais, após a emissão da competente guia, requer ainda a intimação da ora peticionante para ciência e adoção das providências cabíveis.

Por fim, que seja observado exclusivamente o nome do advogado RAFAELLA BARBOSA PESSOA DE MELO MENEZES 18671, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

ARAPIRACA, 4 de abril de 2024.

João Barbosa
OAB/AL 3564A

RAFAELLA BARBOSA
OAB/AL 18671